



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
137



Data e Hora da Emissão

23/09/2025 15:17:11

Competência

23/9/2025

Código de Verificação

YTXBZ2FVO

Número do RPS

No. da NFS-e substituída

135

Local da Prestação

CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	FABY PANSICA PRODUÇÕES LTDA				
Nome Fantasia	FABY PANSICA PRODUÇÕES				
CNPJ/CPF	31.159.638/0001-01	Inscrição Municipal	72096444	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. DAS TULIPAS ,861 - SAPUCAIAS CEP: 32071-122				
Complemento	CASA 2	Telefone	(31)8988-9983	e-mail	dmsolucaocontabil@gmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA				
CNPJ/CPF	07.811.509/0001-63	Inscrição Municipal	72049144	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA DO ASFALTO ,127 - PETROLANDIA CEP: 32072-200				
Complemento		Telefone	(31)3353-7417	e-mail	FALECONOSCO@ALLCANCE.NET.BR

Discriminação do Serviço

Descrição dos Serviços Prestados

Aluguel de 02 (dois) banheiros químicos e 01 (uma) tenda 5x5 metros destinados ao evento realizado no dia 13/09/2025, na Praça Marilia Dirceu, bairro Inconfidentes, Contagem/MG, previstos no termo de colaboração 001/2025 referente ao mês de Setembro/25.

25/9/25
133.596.126-11
093.608.806-04 Alve

Código do Serviço / Atividade

3.05 / 773900301 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaiques

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				
Valor do Serviço R\$	1.700,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.700,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.700,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Aliquota %	3,50
(-) ISSQN Retido	59,50	2 - Não	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	1.640,50	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	59,50
		Z-Não		

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade dessa Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

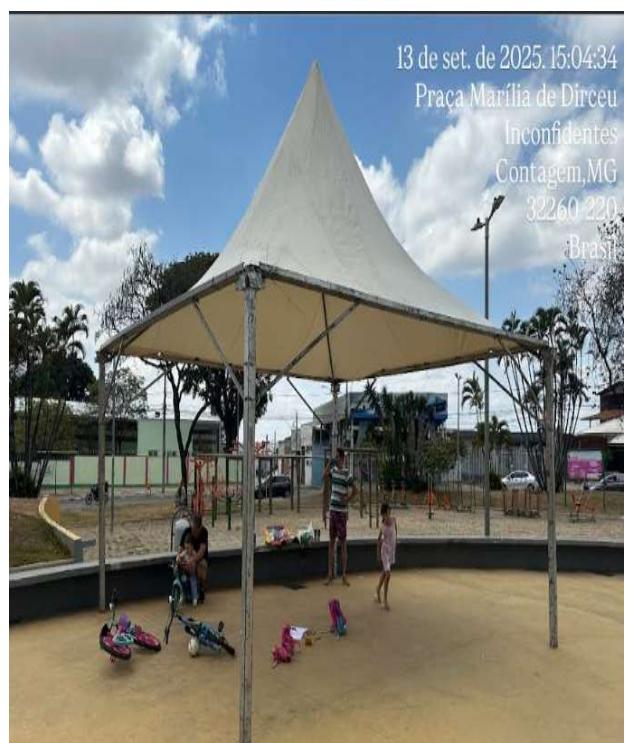
Avisos

Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: SETEMBRO 2025

NF 137 - FABY PANSICA PRODUCOES LTDA



Faby Pansica

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prestador de Serviço

Faby Pansica Produções

CNPJ: 31.159.638/0001-01

Contato: (31) 99238.4023

Dados do cliente

Razão Social: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63

Endereço: Rua do Asfalto, 127 - Bairro Petrolândia - Contagem/MG

Dados do evento

Data do evento: 13 de setembro

Local: Praça Marília de Dirceu, Bairro Inconfidentes - Contagem.

Serviços Contratados:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Subtotal
2	BANHEIRO QUÍMICO	R\$ 350,00	R\$ 700,00
1	Tenda 5x5	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor Total			R\$ 1.700,00

Observações:

- Este orçamento é válido por 7 dias a partir da data de emissão.
- A reserva do serviço será confirmada mediante assinatura e/ou pagamento conforme combinado.
- Condições de pagamento e logística a combinar.


Faby Pansica Produções
31.159.638/0001-01

Contagem, 27 de agosto de 2025

ALURE
Eventos
NILSON LOPES DA SILVA
CNPJ: 21.413.176/0001-45

End: Av. Tápejos, nº 614 - apto 118
Bairro Industrial - São Luiz - Contagem - MG
Tel: (31) 99319-4670
CEP: 32.076-740
alure.eventos@gmail.com

ORÇAMENTO: 300827/02

Data do orçamento: 02/09/2025.

Cliente:

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ: 07.811.509/0001-63

Data do evento: 13 de setembro

Local: Praça Marília de Dirceu, Bairro Inconfidentes - Contagem.

Segue itens para locação e prestação de serviços/ Valores...

02 banheiro químicos R\$370,00 (cada)
01 tenda 5x5 R\$ 1.100,00

Valor total: R\$1.840,00

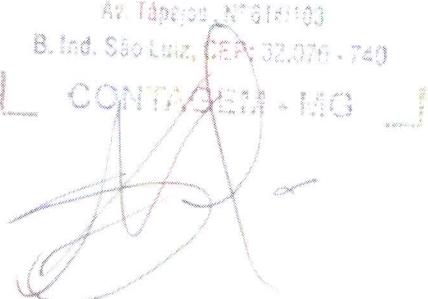
Observação:

21.413.176/0001-45

NILSON LOPES DA SILVA

Av. Tápejos, N° 614/103
B. Ind. São Luiz, CEP: 32.076 - 740

CONTAGEM - MG



PWEventos

48.993.222/0001-89

Dados do Cliente

Razão Social : Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63

Data do evento: 13 de setembro

Local: Praça Marília de Dirceu, Bairro Inconfidentes - Contagem.



Produtos

Banheiro Químico	2	Unid.	400,00	800,00
Tenda 5x5	1	Unid.	1.300,00	1.300,00
Total				R\$2.100,00

Paulo William
(31)982734745

CNPJ: 48.993.222/0001-89
PW Eventos

Contagem, 01 de setembro de 2025



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

CONTRATO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO :
“ 13 DE SETEMBRO”

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n.º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FABY PANSICA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º **31.159.638/0001-01**, com sede na Av .das Tulipas , n.º861 Bairro. Sapucaia I , Contagem – Minas Gerais — MG, CEP: 31.255-754, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente “Contrato prestação de serviço e aluguel de Equipamentos para o evento : “ **13 DE SETEMBRO**” a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o aluguel de equipamento e prestação de serviço para o evento “ **13 DE SETEMBRO**” a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração 001/2025, todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações dos Eventos:

INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	13/09/2025
Local:	Local: Praça Marília de Dirceu, Bairro inconfidentes- contagem

EQUIPAMENTOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO :

2(dois) banheiros químicos e 1 tenda 5x5

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a CONTRATADA assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;

- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço .
- 5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.
- 5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão desfida, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE E CONTRATADA e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub CONTRATADA, permanecendo o CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à CONTRATADA e aos seus colaboradores.
- 6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.
- 6.3 A CONTRATADA é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos

decorrentes diretamente das suas condutas perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

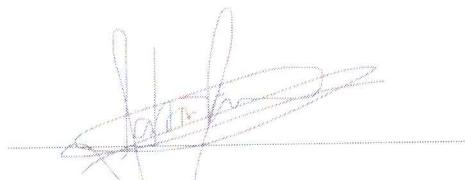


Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 4 de Setembro de 2025.

Fátima C.P.P. Bypoo

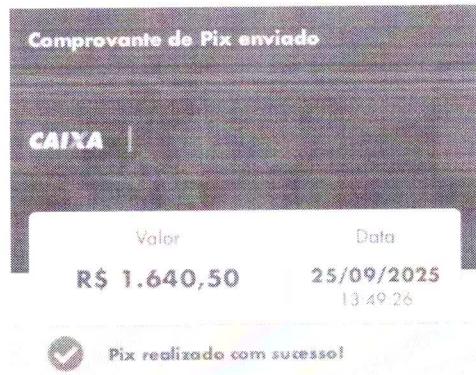
Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
07.811.509/0001-63



FABY PANSICA PRODUÇÕES
31.159.638/0001-01

Testemunha

Nome: Maria Rabelo de Costa Neiva
CPF / CNPJ: 093.608.806-04



Dados do recebedor

Nome

FABY PANSICA PRODUCOES LTDA

CNPJ

31.159.638/0001-01

Instituição

BCO C6 S.A.

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizados

*****.596.126-**, **.777.196-****

Dados da transação

Valor

R\$ 1.640,50

Data/Hora

25/09/2025 - 13:49:26

ID transação

E003603052025092516241c94cd1efdc

Código da operação

53130067597

Chave de segurança

61TNXQ1J1KPSVP5F

Chave Pix

31159638000101

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Até CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Até CAIXA: 4004 0104 [Capitais e Regiões Metropolitanas]

Até CAIXA: 0800 104 0 104 [Demais regiões]

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ovidoria: 0800 725 7474